



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO - PROEN

Nos últimos anos, o Instituto Federal do Ceará (IFCE) tem estabelecido, na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o benefício da bonificação relacionado ao município de residência dos candidatos aos cursos de graduação, quando da assinatura dos termos de adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), sendo essa uma ação afirmativa própria para fortalecer o ingresso de estudantes residentes nas proximidades de cada *campus*.

Tendo em vista o equívoco ocorrido na configuração do SISU, edição 2020.1, especificamente quanto à definição da macrorregião do curso de **Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária**, do *campus* de **Quixadá**, a Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFCE informa que os candidatos ao referido curso que comprovarem residir na macrorregião do Sertão Central e na macrorregião Cariri-Centro Sul, ambas do estado do Ceará, e que tenham indicado a opção de 20% de bônus na nota do ENEM, no momento da inscrição no SISU, terão os seus comprovantes de residência aceitos no ato da matrícula.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 21/01/2020, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1340669** e o código CRC **DB298DB9**.